



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
428
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 665/66

OBJETO — Aviso, 13º salário, repouso.

AUDIÊNCIAS
23-01-67, às 13,45hs

adiar

30.3.67 às 14,00h

14.7.67 às 13,30

RECTE. — Dino do Carmo.

RECDO. — Calçados Neuza.

Cr\$ 230.476-

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de novembro
do ano de 1966 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

José N. de Menezes
Chefe da Secretaria

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, desde já requer o depoimento pessoal da reclamada, testemunhas, perícias, etc.

Ainda, pelo pagamento em audiência das parcelas correspondentes a salário, caso haja, sob pena do pagamento em dobro "ex-vi" do artigo 467 da C. L. T.

Nêstes têrmos,
P. deferimento.

Goiania, 21 de novembro de 1966.

[Handwritten signature]

Que o reclamante foi admitido pela reclamada em 2/6/66
que o reclamante foi despedido injustamente em 26/10/66 e seu salário
era de Cr\$ 130.000 (cento e trinta mil cruzeiros)
que ao ser despedido não recebeu Aviso-prévio, 13o salário
e indenização
que o reclamante não recebeu férias proporcionais
e indenização

DO EXPOSTO, com fundamentos nos artigos
da C.L.T. e Lei n. 4.090 requer respectivamente a notifi-
cação da firma reclamada para comparecer em audiência a ser previ-
amente designada, conteste a obrigação, se quiser, sob pena de
revelia e, afinal, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

Salários retidos (26 dias e 26/10/66)	Cr\$ 130.000
Férias proporcionais ()	Cr\$
Férias simples ()	Cr\$
Férias em dobro ()	Cr\$
13o salário ()	Cr\$ 64.980
Indenização ()	Cr\$
Aviso prévio ()	Cr\$ 34.664
TOTAL Cr\$	230.476

12/11/66

Cartório que foi assinado o dia 23 de novembro de 1966. De 12 horas e quinze minutos e cinco minutos para a realização da escritura e que, nesta data, o registro foi pessoalmente notificado. Goiânia, 22 de novembro de 1966.

[Signature]
José N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu Dino do Carmo, brasileiro, sapateiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, nomeio e constituo meus bastantes procuradores, os Srs. Drs. Víctor Gonçalves e Gonçalo Bezerra Lima brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta para com poderes da Cláusula "AD-JUDITIA", e o fim especial de propor ação reclamationária, contra a firma "CALÇADOS NEUZA", estabelecida nesta Capital, podendo para tal fim, arrolar testemunhas, inquerir, dar quitação, promover juntada de documentos, recorrer; a todo e qualquer pronunciamento ou sentença, receber dinheiro, fazer acôrdo, tranzigir e também substabelecer.

Goiânia, 21 de novembro de 1966

X Dino do Carmo

DINO DO CARMO

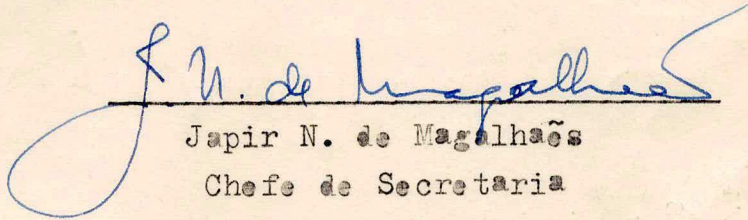
Cartório do 3º. Ofício
Paulo Borges Teixeira
SERVENTE PÚBLICO VICARIO
Graciano Silva Moraes
SUBSTITUTO
GOIÂNIA - GO.

Reconheço verdadeira a firma _____
Dino do Carmo
Em testemunho da verdade
12.11.66
O Sr. *Quaciveres*

C E R T I D A Õ

Certifico que foi designado o dia 23 de janeiro de 1.967, às 13 horas e quarenta e cinco minutos, para a realização da audiência e que, nesta data, o reclamante foi pessoalmente notificado do dia designado.

Goiânia, 22 de novembro de 1.966


Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

INSTRUMENTO PARTIDÁRIO DE TESTEMUNHAÇÃO

Pelo presente instrumento partidar de pro-
curação, eu, D. Carlos, brasileiro, casado, residente
e domiciliado nesta Capital, nomeio e constituio
advogado, Dr. Japir N. de Magalhães, para
representar, casado, residente e domiciliado
para com poderes de "AD-JUDICIA", e o litigante
propor ação rescisória, contra a firma "GARCAS
nesta Capital, podendo para tal fim, arrolar
induzir, dar assistência, promover juntada de
e todo e qualquer pronunciamento em sentença,
tudo de acordo, litigante e também a petição.

Goiânia, 22 de novembro de 1966

[Faint handwritten notes and stamps at the bottom of the page, including a stamp that reads "DINO DO CARNE" and another that says "Lido"]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

12-4
[assinatura]

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **Calçados Neuza.**

Av. Perimetral, nº 365- Nesta.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Dino do Carmo

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica, nº 9 às 13,45 (treze e quarta e cinco) horas do dia 23 (vinte e três) do mês de janeiro para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 13 de dezembro de 19 66

J. H. de Aguiar
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 30 de dezembro de 1966
foi expedida a notificação da ~~sentença~~ de fls. 4
pelo registrado postal nº 8344 com "AR",
Goiânia, 30 de 12 de 66
J. H. de Aguiar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

15
de Reclamação

Aviso de Recebimento

Ilmo. Sr.

Calçados Neuza

Av. Perimetral nº 365

N E S T A



ver vicle no verso

~~V. Coimbra~~

Ver V. Coimbra

Registrada N.º

8344

Faz 6
2

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Snr. Presidente.
Colônia, 13 de 1 de 1967
J. N. de L. Silva
Secretário

Notifique-se o reclamante
para fornecer o endereço da
reclamada.

Ju. 13-1-67

[Handwritten signature]

Ciente do dequelo
dia 19/1/67

[Handwritten signature]

Novo Endereço.

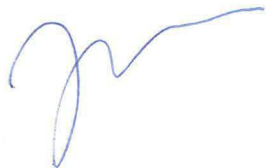
OLIVEIRO DE MORAIS.

Quadra-4o-C Lote 2

Praça R. COIMBRA.

Cidade Jardim.

Fes 2





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e 1967, nesta cidade de Goiânia às 13.45 horas, na sala de audiências desta junta, presente o Reclamante Dino do Carmo, representado por seu advog. Dr. Gonçalo B. Lima
(Representação quando houver)
e ausente o Reclamado Calçados Neuza, não se tendo realizado (Representação quando houver) a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de Não ter sido notificada a reclamada, ficou marcada nova audiência para o dia 30 de março/67 às 14.00 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

Armoskeling
Secretário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fps. 9

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. Calçados Neuza - Oliveiro de Moraes
Quadra 40-C lote 2 -Praça R. Coimbra - Cidade Jardim

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Dino do Carmo

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº 9 às 14,00 (Catorze horas) horas do dia 30 (trinta) do mês de março-1967 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 26 de janeiro de 1967

J. H. de Magalhães
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 31 de 1 de 67
foi expedida a notificação de comparecimento nº 9
pelo registrado postal nº 9555 com "AR",
Goiânia, 31 de 1 de 67
J. H. de Magalhães
Chefe da Secretaria

758



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

Ass. 19
ao Recebimento

Not. reclamação

AVISO DE RECEBIMENTO

Ilmo. Sr.

Calçados Neuza - Oliveiro de Moraes
Quadra 40-C - Lote 2
Praça R. Coimbra - Cidade Jardim
NESTA

Corânia




v.

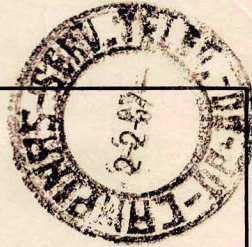
Registrada N.º *95*

Prace desenhada

Cas. 2/2/67

J. G. M. H.

 ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO:



Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o Correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei — Artigo 774, da C. L. T.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Assinatura manuscrita]

TERMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 30 dias do mês de março do ano de mil novecentos e 1967, nesta cidade de Goiania às 14,00 horas, na sala de audiência desta Junta, presente o Reclamante Dino do Carmo
ausente

e presente o Reclamado Calçados Neuza
ausente

(Representação quando houver)

, não se tendo podido realizar a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de Não ter sido notificado o reclamado, ficou marcada nova audiência para o dia 17 de julho/67 às 13,30 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.
O reclamante deverá trazer o novo endereço do reclamado.

[Assinatura manuscrita]
Secretário

[Assinatura manuscrita]

CONCLUSÃO

Nesta data, teve cumprimento os presentes autos, ao

Ser. Presidente.

Coitiba, 17 de _____ de 19____

Secretário